

## **EDITAL Nº 03, de 17 de dezembro de 2014**

A DIRETORA do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da instituição, e em conformidade com a Lei 12.868/2013 e o Decreto nº 8.242/2014, torna público a abertura e demais procedimentos relativos ao processo seletivo para o Programa de Bolsas de Estudos Filantrópicas referentes ao primeiro semestre de 2015.

### **1. DA BOLSAS DE ESTUDOS**

1.1 A Bolsa de Estudos do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION é um benefício concedido na forma de desconto parcial ou integral sobre os valores cobrados nas mensalidades do curso de graduação, Licenciatura em Pedagogia.

1.2 A Bolsa de Estudos é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar cursos do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION

1.3 Em nenhuma hipótese a Bolsa de Estudos será convertida em dinheiro para o aluno e/ou seu responsável financeiro.

### **2. DOS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDOS**

2.1 No âmbito do Programa de Bolsas de Estudos Filantrópicas do INSTITUTO SUPERIOR NOSSA SENHORA DE SION, serão ofertadas bolsas de estudos integrais e parciais de 50%, conforme o critério de renda familiar a seguir descrito:

I - integrais, no caso em que a renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda o valor de um salário mínimo e meio; ou

II - parciais, no caso em que a renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda o valor de três salários mínimos.

### **3. DA QUANTIDADE DE BOLSAS DE ESTUDOS**

3.1 O INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION disponibilizará para o primeiro semestre letivo de 2015 os seguintes percentuais e quantidades:

BOLSA INTEGRAL – Renda Familiar de um salário mínimo e meio (R\$ 1.086,00)		BOLSA PARCIAL DE 50% - Renda Familiar até três salários mínimos (R\$ 2.172,00)	
QUANTIDADE	9 (nove)	QUANTIDADE	30 (trinta)

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O processo seletivo para as Bolsas de Estudos nos cursos de graduação do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION compreenderá:

I - a inscrição dos estudantes;

II - comprovação de informações pelos estudantes;

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição para o processo seletivo de bolsas de estudos do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION será efetuada exclusivamente na sede da instituição, no período de **05 a 15 de janeiro de 2015**.

5.2 Somente poderá se inscrever no processo seletivo o estudante não portador de diploma de Curso Superior e que tenha participado do vestibular do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION do primeiro semestre letivo de 2015 ou que esteja com matrícula ativa no mesmo semestre e que atenda a pelo menos uma das condições a seguir:

I - tenha cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública; ou

II - tenha cursado o Ensino Médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição; ou

III - tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública, e parcialmente, em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

IV – tenha obtido média final igual ou superior a 4,0 (quatro) no vestibular da instituição.

5.3 A inscrição do estudante no processo seletivo para bolsas de estudos do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION implica em concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital;

## **6 DA RENDA FAMILIAR**

6.1 Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata este Edital, entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas (pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó) e outros) que reside na mesma moradia e contribua/usufrua com o somatório das principais fontes de renda.

6.2 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

6.3 No cálculo referido no inciso I do item 5.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual.

6.4 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.3:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

II - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

6.5 Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

6.6 Será reprovado o estudante que informar grupo familiar com o qual não resida.

6.7 O disposto neste Edital aplica-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável.

## **7 DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

7.1 No processo de comprovação das informações, o estudante deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

I - documento de identificação (Carteira de Identidade) próprio e dos demais membros do grupo familiar;

II - comprovante de residência (contas de água, energia elétrica ou telefone) do estudante e dos membros do grupo familiar;

III - comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões;

IV - comprovante de rendimentos (holerite, recibos, declaração do Imposto de Renda, etc) do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar;

V - comprovantes dos períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em escola pública (histórico escolar), quando for o caso;

VI - comprovante de percepção de Bolsas de Estudos integral durante os períodos letivos referentes ao Ensino Médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso;

7.2 Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante ocorra em função de motivo diverso dos constantes no inciso III do item 6.1, este deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica.

7.3 As fotocópias dos documentos entregues para comprovação das informações não serão devolvidas.

7.4 No processo de comprovação das informações, a instituição considerará, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com a renda declarada na inscrição.

## **8 DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção dos estudantes no processo seletivo para bolsas do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION considerará o perfil socioeconômico e a média final obtida no vestibular da instituição, observado o limite de bolsas disponíveis.

8.2 No caso de médias finais idênticas, o desempate entre os estudantes será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na redação do vestibular da instituição;

II – sorteio.

## **9 DA DURAÇÃO E RENOVAÇÃO**

9.1 A Bolsa de Estudos do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION poderá ser utilizada durante o período equivalente a duração do curso de graduação. Entretanto, o bolsista deverá requerer semestralmente a renovação da bolsa, instruído com os documentos mencionados no ítem 6 deste Edital.

## **10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

10.1 Perderá o direito à bolsa:

I - o estudante que não se enquadrar nos requisitos estipulados nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital;

II – o estudante que no decorrer do curso venha ter vínculo com outra instituição de Ensino Superior, seja pública ou privada;

III – o estudante que trancar matrícula;

IV – o estudante que não renovar a matrícula;

V – o estudante que não requerer semestralmente a renovação da bolsa;

VI – o estudante que não obtiver aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo;

VII – o estudante que tiver constatada mudança substancial da condição socioeconômica do seu grupo familiar;

10.2 Em caso de cancelamento de bolsas parciais, não serão ressarcidos ao estudante os valores pagos à instituição.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

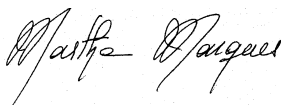
11.1 A Bolsa de Estudos do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION não cobre disciplinas que não constam do currículo regular do curso, taxas para expedir documentação ou quaisquer outros gastos, como material didático.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do ESTUDANTE a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital.

11.3 A Bolsas de Estudos não se constitui um direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, uma vez constatada a não veracidade das informações apurada, posteriormente à matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.4 A Bolsa de Estudos do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION não cobre ou ressarce mensalidades em semestres anteriores à concessão da bolsa.

11.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



**MARTHA MARQUES**

## Anexo 1

### REQUERIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS FILAMTRÓPICAS

Ilustríssima Senhora

Diretora do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION

Nesta Capital

Aluno(a): .....

Através do presente, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer uma Bolsa de Estudos, considerando que atualmente não possui os meios financeiros para custear os estudos do presente período. Para tanto, anexo documentação comprobatória, conforme determinação desta Instituição de Ensino.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Curitiba, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente  
CPF:

A Comissão de Estudo para Concessão de Bolsas de Estudos, somente receberá o requerimento e documentação do acadêmico que atender os seguintes requisitos:

- I - tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública; ou
- II - tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição; ou
- III - tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- IV – tenha obtido média final igual ou superior a 4,0 (quatro) no vestibular da instituição;
- V – ter renda familiar igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos.

Entende-se como **renda familiar**, a somatória do valor bruto de salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato à Bolsa, o(s) qual(ais) será(o) dividido(s) pelo número de pessoas que moram na mesma residência;

Entende-se como **grupo familiar**, o conjunto de pessoas (pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó) e outros) que residem na mesma moradia e contribuam/usufruem com o somatório das principais fontes de renda.

**Para fins de análise, anexar obrigatoriamente fotocópia dos documentos abaixo relacionados que comprovam os dados informados.**

- Fotocópia da Carteira de identidade própria e dos demais membros do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- Fotocópia do Comprovante de residência dos membros do grupo familiar;
- Comprovante dos períodos letivos cursados em escola da rede pública quando for o caso;
- Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os anos letivos cursados em instituição privada, quando for o caso, emitido pela respectiva instituição;
- Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar.

**CADASTRO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**

Nome do Acadêmico:
--------------------

Endereço residencial (rua, nº, bairro, CEP)	Fones:
---------------------------------------------	--------

Empresa onde trabalha:	Fones:
Endereço:	

Cargo:	Salário (R\$):
--------	----------------

Composição Familiar (residentes no mesmo domicílio)

Nome:	Grau de parentesco:
Salário: R\$	

Nome:	Grau de parentesco:
Salário: R\$	

Nome:	Grau de parentesco:
Salário: R\$	

Nome:	Grau de parentesco:
Salário: R\$	

Nome:	Grau de parentesco:
Salário: R\$	

Nº de pessoas que moram no mesmo domicílio:	Nº de pessoas que trabalham:
---------------------------------------------	------------------------------

**Espaço abaixo está reservado ao ISE SION**

RENDA FAMILIAR – R\$.....
---------------------------